

ENC: Dúvida sobre o credenciamento.

De Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Data Ter, 18/11/2025 09:41
Para ricelmauniversal1@gmail.com <ricelmauniversal1@gmail.com>
Cc Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>; nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>

Bom dia, Sra. Rielma Freitas!!

Em relação ao seu questionamento, segue abaixo manifestação da Assessoria Jurídica sobre o caso da resolução 37/2009 CNMP (anexo V) do edital, se abrange a parentes cedidos.

Att



WALKER PINTO DE SOUSA
Técnico Ministerial
E-mail: walker.sousa@mpce.mp.br
+55 (85) 3433-9075

Secretaria de Aquisições e Contratos
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | Fortaleza-Ceará-Brasil | Cep: 60.822-325

De: Francisco Samir Barros Leal Reis Alves <samir.alves@mpce.mp.br>
Enviado: terça-feira, 18 de novembro de 2025 09:34
Para: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Cc: Assessoria Jurídica para Aquisições e Contrat <ajac@mpce.mp.br>
Assunto: RE: Dúvida sobre o credenciamento.

Boa tarde!

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado, o tema é tratado no art. 3º, I da resolução nº 37/2009; que teve a redação alterada pela resolução nº 172/2017, pois o credenciamento é espécie de inexigibilidade de licitação:

Art. 3º. Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados:

I - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

De acordo com o texto, a contratação é vedada apenas nos casos de membros ou servidores com cargo de direção e assessoramento.

Como se trata de regra restritiva, não pode ser interpretada extensivamente.

Portanto, entendo que a única interpretação possível do termo "servidor" é que se trata de servidor efetivo do Ministério Público, não se aplicando a servidores cedidos ao Ministério Público. Também não se aplica a servidores do MPCE cedidos a outros órgãos, pois estes não exercem função de chefia ou assessoramento no MPCE.



FRANCISCO SAMIR BARROS LEAL REIS ALVES
Técnico Ministerial
E-mail: samir.alves@mpce.mp.br
+55 (85) 3254-3778

Secretaria de Aquisições e Contratos
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | Fortaleza-Ceará-Brasil | Cep: 60.822-325

De: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 14:10
Para: Rielma Freitas <ricelmauniversal1@gmail.com>; Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Cc: Assessoria Jurídica para Aquisições e Contrat <ajac@mpce.mp.br>; Francisco Samir Barros Leal Reis Alves <samir.alves@mpce.mp.br>
Assunto: RE: Dúvida sobre o credenciamento.

Boa tarde, Sra. Rielma Freitas!!

Em relação ao seu questionamento, confirmo o recebimento.

Informo-lhe que o teor do seu questionamento será encaminhado ao setor jurídico, cujo responsável também receberá uma cópia.

Att.



WALKER PINTO DE SOUSA
Técnico Ministerial
E-mail: walker.sousa@mpce.mp.br
+55 (85) 3433-9075

Secretaria de Aquisições e Contratos
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | Fortaleza-Ceará-Brasil | Cep: 60.822-325

De: Rielma Freitas <ricelmauniversal1@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 13:46
Para: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Assunto: Dúvida sobre o credenciamento.

Geralmente, você não recebe emails de ricelmauniversal1@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!

No edital de credenciamento, no caso da resolução 37/2009 CNMP (anexo V) do edital, abrange a parentes cedidos também?